PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

APROVADO
Sala das Sessões, em 21/09/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

APROVADO
Sala das Sessões, em 21/09/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1427

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL "JULIETA RIBEIRO DA FONSECA" a unidade de ensino localizada no Bairro Jardim Bela Vista, desta cidade, criada pela Lei Municipal 938, de 27/12/78 e autorizada a funcionar de 1ª a 4ª e de 5ª a 8ª séries, respectivamente, pelas Portarias 675/87,de 11/02/87, e 1.069/89, de 21/04/89, da Secretaria de Estado da Educação.

ART. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de setembro de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Jesus Bernardes
Secretária I — Gabinete

VISTO